



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ  
Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPEAP/COORD.LIC.CONT.CONV

Ata de Registro de Preços n.º 02/2026

Pregão Eletrônico SRP. n.º 09/2025 - DPE/AP

Processo Administrativo SEI n.º 25.0.00000798-9 DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, nº. 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto nº 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 09/2025 – DPE/AP** e processo administrativo n.º 25.0.000000798-9, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de mobiliário (entrega e montagem) e eletrodomésticos para aparelhamento da Defensoria Pública do Amapá, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 09/2025 – DPE/AP, que é parte integrante desta

Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DA EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nome Empresarial: R. G. de Andrade Eireli - ME		CNPJ: 02.343.430/0001-31
Nome Fantasia: Grafitte		
Responsável: Rozelilda Gonçalves de Andrade		
End: v: Padre Julio Maria Lombaerd, 392-B, Bairro Centro.		
Cidade: Macapá-Ap		CEP: 68.900-030
E-mail: <a href="mailto:Grafittecia@yahoo.com">Grafittecia@yahoo.com</a>		Contato: (96) 98117-8013
Banco: Bradesco	Agência: 1420-6	Conta Corrente n. ° 016309-0

Grupo 3						
Item	Descrição	Und. de Medida	Qnt. Mínima	Qnt. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
14	Sofá - Altura: 0,68, Características Adicionais: Com Braços Estofados, Cor: Preta, Largura: 2, Material Estofamento: Espuma Poliuretano Injetado, Material Estrutura: Madeira Maciça, Profundidade: 0,75, Quantidade Assentos: 3, Quantidade Módulos: 1, Revestimento: Couro.  Marca Júpiter. Fabricante Jupiter. Modelo Chivas	Unidade	1	10	R\$ 1.954,57	R\$ 19.545,70
15	Cadeira escritório - Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Características Adicionais: Apoio De Cabeça, Regulagem De Altura E Inclinação, Cor: Preta, Material Assento:	Unidade	1	100	R\$ 836,44	R\$ 83.644,00

	Compensado Multilaminado E Espuma Injetada, Material Encosto: Tela 100% Poliéster, Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Poliéster, Quantidade Pés: 5, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Regulável.  Marca Plaxmetal Fabricante Plaxmetal Ref: 89000 AC					
16	Cadeira escritório - Apoio Braço: Com Braços, Cor: Marron, Cor Estrutura: Cromado, Material Assento: Espuma Injetada, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Sintético, Quantidade Pés: 5, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Tipo Encosto: Fixo Alto, Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás, Tratamento Superficial Estrutura: Cromado.  Marca Plaxmetal Fabricante Plaxmetal Ref: 89005	Unidade	1	100	R\$ 1.519,74	R\$ 151.974,00
17	Mesa - Altura: 74, Características Adicionais: Sapatas Niveladoras, Comprimento: 200, Cor: Cinza, Espessura Tampo: 15, Formato: Retangular, Largura: 100, Material Borda: Perfil Ergosoft, Material Estrutura: Aço,	Unidade	1	30	R\$ 993,94	R\$ 29.818,20

	Material Tampo: Mdp, Tipo Bordas: Arredondadas. Marca Gebb Work Fabricante Gebb Work Ref: VRA2091.1414					
18	Mesa reunião retangular - Altura: 0,74, Comprimento: 3,50, Cor: Argila, Largura: 1,00, Material: Madeira Mdf, Revestimento: Post Forming. Marca Gebb Work Fabricante Gebb Work Ref: LEX3314.1414	Unidade	1	10	R\$ 1.724,32	R\$ 17.243,20
19	Mesa copa/cozinha - Altura Mesa: 75cm, Características Adicionais: 4 Pés, Diâmetro: 1,5, Espessura Tampo: 25, Forma Mesa: Redonda, Material Mesa: Madeira Maciça Jequitibá, Revestimento Tampo: Laminado Branco. Marca Orion Fabricante Orion Modelo: Redonda	Unidade	1	10	R\$ 994,39	R\$ 9.943,90
20	Armário escritório - Altura: 190, Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Largura: 50, Material: Madeira Mdp, Material Porta: Madeira Mdp, Material Prateleiras: Madeira Mdp, Profundidade: 50, Quantidade Portas: 1, Quantidade Prateleiras: 4, Tipo Portas: De Giro, Tipo Puxador: Alça, Tratamento Superficial: Laminado Melamínico. Marca Gebb Work Fabricante	Unidade	1	50	R\$ 593,04	R\$ 29.652,00

	Gebb Work Ref: LCO8121.1414					
21	<p>Armário escritório - Altura: 174, Cor: Branca, Largura: 60, Material: Mdp, Material Base: Mdp, Material Estrutura: Mdp, Material Porta: Madeira, Material Prateleiras: Madeira Mdp, Profundidade: 32, Quantidade Portas: 2, Quantidade Prateleiras: 4, Tipo: Alto.</p> <p>Marca Gebb Work Fabricante Gebb Work Ref: LCO8116.1414</p>	Unidade	1	50	R\$ 859,26	R\$ 42.963,00
22	<p>Armário escritório - Altura: 76,50, Características Adicionais: Travamento Portas Sistema Cremona, Fechadura Com C, Largura: 80, Material: Mdf, Material Porta: Madeira Mdf, Material Prateleiras: Madeira Mdf, Profundidade: 48, Quantidade Portas: 2, Quantidade Prateleiras: 1, Revestimento: Laminado Melamínico, Tipo: Baixo, Tipo Portas: De Giro, Tipo Puxador: Alça.</p> <p>Marca Gebb Work Fabricante Gebb Work Ref: LCO8150.1414</p>	Unidade	1	50	R\$ 341,78	R\$ 17.089,00
23	<p>Descanso pés - Ajuste Altura: 11cm Comprimento: 49cm, Cor Bandeja: Preta, Material Bandeja: Polipropileno e Aço Cromado, Material Estrutura: Aço Tubular, Tipo: Ajustável,</p>	Unidade	1	200	R\$ 170,99	R\$ 34.198,00

	Tratamento Superficial: Cromado Marca Sofa Sogude Fabricante Sofa Sogude. Ref: Apoio Pé 25					
24	Cadeira fixa - Material Assento: Madeira E Espuma Injetada. Material Encosto: Madeira E Espuma Injetada Material Estrutura: MetalMaterial Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico. Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática EpóxiPó. Tipo Base: Fixo. Tipo Encosto: Fixo. Características Adicionais: Sem Braço. Cor: Preta. Tipo Pé: Palito (4).  Marca Plaxmetal Fabricante Plaxmetal Ref: 60016	Unidade	1	100	R\$ 369,90	R\$ 36.990,00
25	Estação trabalho - Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática, Altura: 740, Características Adicionais: Com Painel Divisor, Componentes: 01 Mesa Em "L", Comprimento: 2000, Comprimento Tampo: 2, Espessura Tampo: 25, Estrutura: Tubos E Chapa De Aço, Largura: 60, Largura Tampo: 0,60, Revestimento: Laminado Melamínico, Tipo: Multifuncional, Tipo Tampo: Madeira Mdp.  Marca Gebb Work Fabricante Gebb Work Ref: LCO1839.1414	Unidade	1	50	R\$2.180,27	R\$109.013,50

26	Cadeira sobre longarina - Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi-Pó, Características Adicionais: Encosto Anatômico, Capa De Proteção Em Vacum Formi, Comprimento Longarina: 1,50, Cor: Azul, Cor Longarina: Preta Fosca, Material Assento E Encosto: Compensado Multilaminado, Material Estofamento: Espuma Injetada Flexível Mínimo De 55 Mm, Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% Poliéster, Quantidade Assentos: 3.  Marca Plaxmetal Fabricante Plaxmetal Ref: 60019	Unidade	1	50	R\$1.740,29	R\$87.014,50
----	---	---------	---	----	-------------	--------------

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Licitações, Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

**4.2.** A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA, ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 09.

**5.8.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação,

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**5.13.** Para os itens do Grupo III, não há formação de cadastro reserva.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu

registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 2024; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora,

garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024 ou art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP  
**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

R. G. DE ANDRADE EIRELI - ME  
ROZELILDA GONÇALVES DE ANDRADE



Documento assinado eletronicamente por **Rozelilda Gonçalves de Andrade, Usuário Externo**, em 03/03/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **José Rodrigues dos Santos Neto, Defensor Público-Geral**, em 05/03/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0195989** e o código CRC **A5F091B7**.

---